



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.033, de 05 de junho de 2000.

**PROJETO DE LEI Nº 5.117
AUTOR: ANTONIO ARNALDO**

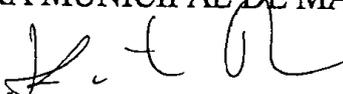
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica considerado de Utilidade Pública o SINDICATO DE ESCRITORES DE ALAGOAS, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão de Alagoas, 311 – Centro, nesta Capital.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 05 de junho
de 2000.


KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM

06 / 06 / 2000


Funcionário Responsável

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

